



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANDOVALINA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**AV. PREFEITO JOÃO BORGES FRIAS, 435 - FONE/FAX: (0182) 77-1121 - CEP 19.250.000**

**C G C (M F) Nº 44.872.778/0001-66**

**LEI Nº 653/95**

**DE 28 DE JUNHO DE 1995.**

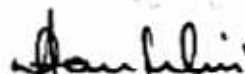
**DARCI SANFELICI**, Prefeito Municipal de Sandovalina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:-

**DISPÕE SOBRE:** Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 578, de 02/07/92.

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Energia e Saneamento e com a interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, convênio para implantação de rede de água, 4.996 m de 50 mm, de diâmetro, na sede do Município, e 200 ligações, na sede do Município, em que a Secretaria de Energia e Saneamento participará com a importância de CR\$ 63.250.000,00 (Sessenta e três milhões, duzentos e cinquenta mil cruzeiros), cabendo ao Município de Sandovalina participar com idêntico valor.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sandovalina, 28 de junho de 1995.

  
**DARCI SANFELICI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada e Publicada em data supra

  
**SILVANO FIRMÃO DOS SANTOS**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL**